



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP nº 3/2021 - SEVIN**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Necessidade de agilizar o trabalho de logística e organização do Parque de Urnas constantes em cada um dos NVI's, através da leitura de etiquetas RFID, já constantes em cada uma das urnas eletrônicas do TRE/PB.

As urnas eletrônicas são providas de etiquetas RFID (identificação por rádio frequência). Para a leitura destas etiquetas é preciso adquirir uma solução que permita, usando aplicação própria da SEVIN, fazer gerenciamento da manutenção e estoque dos equipamentos, com isso teremos mais mobilidade e ergonomia, pois pode-se ler automaticamente o número de série das urnas em um *pallet*, sem precisar movê-las ou acessar visualmente a etiqueta com o número de série de forma individual.

**2 - Equipe de planejamento:**

*Adailton Ventura da Silva - [adailton.ventura@tre-pb.jus.br](mailto:adailton.ventura@tre-pb.jus.br) - mat 0227 - ramal 1328*

*Lucio Esmeraldo Guimarães - [lucio.guimaraes@tre-pb.jus.br](mailto:lucio.guimaraes@tre-pb.jus.br) - mat 0158 - ramal 1244*

*Maria Cristina Schroder Hailliot - [maria.hailliot@tre-pb.jus.br](mailto:maria.hailliot@tre-pb.jus.br) - - ramal 1278 / 1277*

**3 - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:**

- **Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Decreto no 3.555/2000, de 8 de agosto de 2000** - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- **Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Lei no 12.187/2009, de 29 de dezembro de 2009** - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.
- **Lei no 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n o 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- **Instrução Normativa SLTI no 05, de 27 de junho de 2014** - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e suas alterações.
- **Lei Federal no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **Decreto no 7.746/2012, de 5 de julho de 2012** - Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- **Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar no 147, de 7 de agosto de 2014** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n o 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n o 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n o 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- **Decreto no 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto no 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações** - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Instrução Normativa no 5/2017 SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto no. 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

- **IN SEGES/MPDG Nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- **Decreto No 7.203/2010, de 4 de junho de 2010** - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- **IN nº 02/2010, de 11 de outubro de 2010** - Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e em dades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- **Decreto nº 3.722/2001, de 09 de janeiro de 2001** - Regulamenta o art. 34 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- **Decreto nº 4.485/2002, de 25 de novembro de 2002** - Dá nova redação a dispositivos do Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- **Decreto nº 4.358/2002, de 05 de setembro de 2002** - Regulamenta a Lei n o 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 o da Constituição.

#### 4 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

- Plano Estratégico Institucional 2016-2021;
- Objetivo 8 do PEI: Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura: que visa promover os recursos físicos necessários para uma melhor qualidade das condições de trabalho, por meio de uma infraestrutura apropriada às atividades institucionais;
- A contratação está prevista no Planejamento Anual das Contratações da STIC para Pleitos Eleitorais de 2022

#### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual no exercício de 2021 (44.90.52.35.0123).

#### 5 - Requisitos da contratação:

##### • Leitor RFID Móvel (Modelo Bluetooth)

- Protocolos suportados: ISO 18000-6C, EPC Class1 Gen2.
- Frequência: 865~868MHz, 917~923.5MHz, 902~928MHz
- Potência RF de saída : 1 W.
- Canais: 6.
- Espaçamento entre canais: 200 kHz.
- Modulação: PR-ASK
- Interfaces: Bluetooth 2.0 EDR; Compatível com USB 1.1; UART 3,3v, 3-fios.
- Bateria: 2350 mAh Li-Polymer bateria recarregável.
- Temperatura de operação :-20°C a +50°C.
- Temp. de armazenamento : -40°C a +70°C.
- Acompanha Carregador 110/220V.
- Modelo de referência: **DOTR-900**

#### 6 - Estimativa das quantidades

Considerando a necessidade de aquisição de 02 unidades para NVI maiores (maior quantidade de urnas) + 01 unidade para NVI menores + 01 unidade para SEVIN.

Desta forma, estima-se o quantitativo de 10 unidades a serem contratadas.

NVI JPA	02
NVI CGE	02
NVI PAT	02
NVI PBL	01
NVI CJZ	02
SEVIN	01
TOTAL	10

Total: 10 unidades.

**7- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Em consulta ao mercado e contratações similares, verificamos que a leitura do sinal de rádio frequência emitido pelas etiquetas é feita por equipamento específico.

A aquisição se faz necessária pois o leitor será usado continuamente no dia a dia para tarefas como leitura de patrimônios para empréstimo de urnas, durante os trabalhos de manutenção corretiva/preventiva das urnas, controle do transporte para eleição, etc, tanto em ano eleitoral ou não.

Não vislumbramos a possibilidade de locação ou terceirização deste serviço, de modo que a aquisição dos equipamentos é a única via disponível para atendimento da necessidade.

**8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por ser um equipamento de simples manuseio, não se faz necessário nenhum tipo de treinamento por parte do fornecedor.

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**10 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

No aspecto ambiental, não há impacto significativo que demande ação por parte do TRE nem por parte da contratada. No que diz respeito ao descarte do bem, será adotada a prática padrão do órgão que é a doação (para reuso ou reciclagem).

**11 - Providências para adequação do ambiente do órgão:**

- Não há providências necessárias, o equipamento usa conexão sem fio (bluetooth), não sendo necessárias adequações ao ambiente do TRE/NVIs.

**12 - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

Produtos	Fornecedores	Fabricantes	Etc	Valor
<b>DOTR-900</b>	RFid Inovacode	RFid Inovacode	<a href="https://rfidinovacode.com.br/produto/dot900/35545">https://rfidinovacode.com.br/produto/dot900/35545</a>	R\$ 5.900,00
<b>BT-900</b>	Accura	Accura	<a href="https://www.acura.com.br/pt/produtos/leitor-movel/item/900-bt">https://www.acura.com.br/pt/produtos/leitor-movel/item/900-bt</a>	R\$ 5.645,00

OBS: como trata-se de produto importado, seu preço é muito sensível a cotação do dólar.

**13 - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):**

A solução que melhor atende às necessidades do TRE-PB consiste em adquirir equipamentos para leitura de sinal de rádio frequência emitido pela etiquetas RFID.

Esses equipamentos devem atender no mínimo os seguintes requisitos:

- Protocolos suportados: ISO 18000-6C, EPC Class1 Gen2.
- Frequência: 865~868MHz, 917~923.5MHz, 902~928MHz
- Potência RF de saída : 1 W.
- Canais: 6.
- Espaçamento entre canais: 200 kHz.
- Modulação: PR-ASK
- Interfaces: Bluetooth 2.0 EDR; Compatível com USB 1.1; UART 3,3v, 3-fios.
- Bateria: 2350 mAh Li-Polymer bateria recarregável.
- Temperatura de operação :-20°C a +50°C.
- Temp. de armazenamento : -40°C a +70°C.
- Carregador 110/220V.

- Garantia e Assistência técnica com vigência mínima de 12 meses.

**14 - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):**

Não se aplica.

**15 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

Que a empresa contratada entregue o equipamento no prazo e nas condições acordadas e que atenda as exigências de garantia e assistência técnica.

**16 - Objeto:**

- Leitor RFID portátil móvel (conexão bluetooth)

**17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

- Diante do exposto, no presente estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação é viável.

**ADAILTON VENTURA DA SILVA**  
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ADAILTON VENTURA DA SILVA em 26/10/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).

**LÚCIO ESMERALDO GUIMARÃES**  
CHEFE DA SEÇÃO DE VOTO INFORMATIZADO



Documento assinado eletronicamente por LÚCIO ESMERALDO GUIMARÃES em 26/10/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).

**MARIA CRISTINA SCHRODER HAILLIOT**  
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MARIA CRISTINA SCHRODER HAILLIOT em 26/10/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1122883** e o código CRC **8BE34D60**.